LEI nº 2112, de 24 de agosto de 1.994.
Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2088, de 10 de dezembro de 1.993.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Artigo 1º da Lei nº 2088, de 10 de dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, com sede nesta cidade de Leme - S.P., à Rua Waldemar Silenci, nº 340, com estatuto devidamente registrado sob nº 043, fls. 15, do livro A, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de agosto de 1.994.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC. 46.362.661/0001.68 - Leme S.P.